



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 969, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre considerar de utilidade pública O INSTITUTO CASA AZUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Casa Azul, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A referida entidade a que se refere o artigo primeiro, é Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins econômicos/lucrativo, fundada em 2018, CNPJ: 31.548.295/0001-69, sediada na Rua Raniery Cândido, 701 - Loteamento Jardins, Município de Solânea - PB.

Art. 2º A entidade considerada de utilidade pública por esta lei apresentará anualmente, até o dia 31 de março, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Legislativo Municipal, relatório dos serviços de natureza social prestados à comunidade no ano anterior.

Parágrafo Único – A não observância no disposto no caput deste artigo implicará na suspensão dos efeitos desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 10 de
junho de 2022; 134º da Proclamação da
República.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Vereadora Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva.

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL EDIÇÃO
ORDINÁRIA,
BANANEIRAS/PB | 10 DE
JUNHO DE 2022.**